



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**LEI MUNICIPAL N° 4745/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE  
ESPUMOSO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO  
COM ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL,  
AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE  
ESPUMOSO (ACISE), ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI MUNICIPAL Nº4.729, DE 2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL DE  
ESPUMOSO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Espumoso (ACISE), para execução do projeto "FESTIVAL DO MILHO VERDE", conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fomentará a realização de atividades de interesse público promovidas pela referida associação, mediante repasse financeiro no valor total de R\$41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), em uma única parcela.

**§1º** O repasse será realizado na forma de Termo de Fomento 014/2025, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** - A associação beneficiária deverá prestar contas à Administração Pública Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência da parceria.

**Art. 4º** - Ficam revogados os arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº4.729, de 2025.

**Art. 5º** - O art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 4.729, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§1º** – O pagamento decorrente da utilização dos vouchers será efetuado pela entidade executora, nos termos do Termo de Fomento firmado com o Município, diretamente aos produtores ou fornecedores credenciados, mediante conferência, recolhimento e controle dos

**"Sentinela do Progresso"**

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n / CEP: 99400-000 / Espumoso / RS / Fone: (54) 3383-4450  
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

vouchers."

**Art. 6º** - O art. 8º da Lei Municipal nº 4.729, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** – As despesas de que trata esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2025, sendo:

04 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

04.02 – Fundo de Desenvolvimento Rural

33.50.43 – Subvenções Sociais."

**Art. 7º** - Fica ratificada a destinação dos valores referentes aos vales do Festival do Milho Verde, concedidos a servidores públicos municipais, que serão operacionalizados pela entidade parceira (ACISE), nos termos do Termo de Fomento firmado, mediante repasse de recursos pela municipalidade.

**Art. 8º** - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2025, sendo:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

3350.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Espumoso, 02 de dezembro de 2025.

*Gerson Lopes Rodrigues Machado*

Gerson Lopes Rodrigues Machado

Prefeito Municipal

*Odirlei Comin*

Odirlei Comin

Sec. Geral de Governo

**"Sentinela do Progresso"**

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n / CEP: 99400-000 / Espumoso / RS / Fone: (54) 3383-4450  
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br